

Município

de Goiânia



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Alirio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIO: Péricles Rebello

ANO 1972

GOIÂNIA, SEGUNDA FEIRA, 24 DE JULHO DE 1972

Nº 290

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

Lei Nº 4 591, de 10 de Julho de 1 972.

“Considera de utilidade pública entidade esportiva e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a Federação Goiana de Basquetebol, sediada nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito Municipal

Solon Alberto do Rêgo Maia

César Ribeiro de Andrade

Diógenes Cardozo Teixeira

Alcina Mundim Pedrosa

Elmo de Castro

— :: —

Lei Nº 4.590 de 13 de Julho de 1.972.

“Dispõe sobre denominação de Praça”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se Praça “AN-

TÔNIO SALUN”, a atual Praça T-23, situada no Setor Bueno entre as ruas T-53 e T-28, desta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito Municipal

Solon Alberto do Rêgo Maia

César Ribeiro de Andrade

Diógenes Cardozo Teixeira

Alcina Mundim Pedrosa

Elmo de Castro

— :: —

Lei Nº 4.589, de 10 de Julho de 1.972.

“Considera de Utilidade Pública, Centro Espírita”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, considerado de Utilidade Pública, o Centro Espírita “JESUS CRISTO É HUMILDADE”, com sede na Rua 2 n. 5, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito Municipal
Solon Alberto do Rêgo Maia
César Ribeiro de Andrade
Diógenes Cardozo Teixeira
Alcina Mundim Pedroza
Elmo de Castro

— :: —

Lei Nº 4.585, de 10 de Julho de 1.972.

“Considera de Utilidade Pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a Corporação Religiosa denominada “SUD-DHA DHARMA MANDALAM”. Seção Brasileira ASHRAMA DE GOIÂNIA, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito Municipal
Solon Alberto do Rêgo Maia
César Ribeiro de Andrade
Diógenes Cardozo Teixeira
Alcina Mundim Pedroza
Elmo de Castro

— :: —

Decretos

Decreto Nº 425, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2542/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ORNAN DA SILVA FERRO, Assistente do Ensino Médio, Nível V, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na “Escola Municipal de 1º Grau do Setor Novo Mundo”, a partir de 17 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito
Diógenes Cardozo Teixeira
 Secretário em exercício

Decreto Nº 393, de 18 de Julho de 1.972.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo nº 000067, de 12 de Janeiro de 1.972, de interesse de BARSIL — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,

DECRETA:

Art 1º — Fica aprovado o remembramento e planta respectiva dos Lotes nº 16, Quadra 58, Av. 230, Setor Oeste e nº 7, Quadra 58, Rua T-27, Setor Bela Vista, que passam a constituir um único lote, de nº 16/7, com a seguinte área e confrontações:

LOTE Nº 16/7

ÁREA	1.360,50 M2 —
Pela linha com a Av. 230	14,50 M —
Pela linha irregular com os lotes 6 e 17	50,00 + 0,50 42,10 M —
Pela linha irregular com os lotes 15 e 8	50,00 + 1,00 42,10 M —
Pela linha com a Rua T-27	15,00 M —

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 18 de Julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito
Elmo de Castro
 Secretário de Obras

— :: —

Decreto Nº 424, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2565/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA LENILDA LEMOS, Assistente do Ensino Médio, Nível V, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na “Escola Municipal de 1º Grau de Vila Canaã”, a partir de 17 de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA
 Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira
 Secretário em exercício

— :: —

Decreto Nº 423, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em

vista o contido do processo nº 2215/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar VILMARIA ALMEIDA E SILVA, Escriturário, Nível V, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal de "Vila União", a partir de 15 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— : —

Decreto Nº 422, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1931/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor EDMAR RODRIGUES ALVES, Escriturário-datilógrafo, AG.1.1.1-M, para exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal de "Vila Redenção", a partir de 07 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— : —

Decreto Nº 421, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2552/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora GAUDÊNCIA PORTELA RESENDE, Assessor Administrativo, AG.1.1.4-A, à disposição da Companhia de Habitação Popular de Goiás — COHAB-GO —, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

Decreto Nº 420, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2555/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NILTON DE AQUINO, Cadastrador, Nível-F, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 30 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular GERALDO FIRMO LOURENÇO DA CRUZ.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— : —

Decreto Nº 419, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2415/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO BATISTA PIMENTA do cargo de Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— : —

Decreto Nº 418, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2550/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar LAURY DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Almo-xarifado, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 20 de julho a 11 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular LUIZ CARLOS MONTEIRO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

Decreto Nº 417, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1436/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, Combinado com o disposto no Artigo 178, II e III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar FLAVIANO CARLOS PEREIRA no cargo de Fiscal de Obras, Nível-E, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 3.956,40 (três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 188,40 (cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Decreto Nº 416, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2227/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o disposto no Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar EUNICE DOMINGAS ANTUNES no cargo de Zelador, AG.2.0.1-P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.343,60 (dois mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 111,60 (cento e onze cruzeiros e sessenta centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Decreto Nº 415, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 189/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE, nos termos

do Artigo 176, III, combinado com o disposto no Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar MARIA DE ARAÚJO MELO no cargo de Merendeira, EC.1.0.1-P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.583,72 (dois mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Decreto Nº 413, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1969/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor VICENTE DE PAULA BATISTA, Professor de Ensino Médio, em regime de "Pro-Labore", para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal do "Jardim América", a partir de 13 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Decreto Nº 412, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear JORGE ANTONIO TALEB para, em substituição, exercer o cargo em comissão, de Assessor Chefe de Relações Públicas, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

Decreto Nº 409, de 20 de Julho de 1.972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que, por razões de ordem técnica ocorreu atraso na elaboração dos talões do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, incidente sobre imóveis situados no Jardim Novo Mundo, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado, para 30 de julho de 1972, o prazo para pagamento da primeira cota do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana incidente sobre os loteamentos e chácaras localizados no Jardim Novo Mundo.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto Nº 414, de 24 de Julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1379/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o disposto no Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar MARIA MENDES LOPES no cargo de Merendeira, EC. 1.0.1-P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.381,40 (dois mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$... 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 221,40 (duzentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Portarias

Portaria Nº 270, de 20 de Julho de 1.972.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº...

2566/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NILZA ÁVILA ROCHA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 2 de junho do ano em curso a 15 de março de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular CARMEM SODRÉ.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de julho de 1.972.

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Portaria Nº 271, de 24 de Julho de 1.972.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº... 2515/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar DIRCE FERREIRA CHAVES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 1º de março do ano em curso a 1º de março de 1973, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LEILE AIRES LOPES.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de julho de 1972.

Diógenes Cardozo Teixeira

Secretário em exercício

— :: —

Portaria Nº 272, de 24 de julho de 1.972.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo nº 1176/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE, nos termos do Artigo 220, § Único, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de que trata a Portaria nº... 139, de 28 de abril de 1.972.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de julho de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

— :: —

EDITAIS

EDITAL Nº 09/72

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pela Secretaria de Administração torna públi-

co que no dia 07 (sete) de agosto de 1972, às 14 (quatorze) horas, fará realizar Tomada de Preços para alienação de veículos usados, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá nº 1112, Vila Aurora, cuja realização se regerá pelas normas e especificações gerais, constantes deste Edital.

Dos Participantes:

1 — Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que atenderem às condições estabelecidas no presente Edital, exceto aos funcionários do Município.

Das Propostas:

2 — As propostas deverão ser datilografadas, sem rasuras e sem entrelinhas.

3 — Cada proposta deverá referir-se a apenas uma viatura, contendo o preço oferecido em algarismos e por extenso.

4 — A proposta, juntamente com o recibo (2.ª via) da caução de que trata o item 7, deverá ser colocada dentro de um envelope, sendo este fechado e contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres: "TOMADA DE PREÇOS — Edital Nº 09/72 — Prefeitura Municipal de Goiânia — Alienação de Veículos".

Habilitação:

5 — No ato da apresentação das propostas, deverão os interessados apresentar documentos de identidade.

Da Caução:

6 — Para cada viatura que pretender adquirir, deverá o interessado recolher, previamente, em caução, o valor de cinco por cento (5%) sobre o da avaliação, em moeda brasileira ou título de dívida pública, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, sita à Praça do Trabalhador.

Do Julgamento das Propostas:

7 — O julgamento das propostas será feito por Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia.

8 — O critério para julgamento será baseado no preço sendo a adjudicação, em consequência, conferida às propostas, que mais vantagens ofereçam para cada viatura.

Do Pagamento:

9 — Conhecidos os resultados da TOMADA DE PREÇOS, os vencedores terão o prazo de cinco (5) dias para efetuarem o total do pagamento, na Tesouraria da Secretaria de Finanças.

Da Devolução da Caução:

10 — O valor recolhido em caução será devolvido ao respectivo proprietário, mediante requerimento ao Secretário de Finanças, quando:

a) Conhecido o resultado, aqueles que não obtiverem adjudicação;

b) Após cumpridas as exigências do item 10,

aos que obtiverem adjudicação;

Do exame das Viaturas:

11 — As viaturas, objeto da presente licitação, poderão ser examinadas no pátio do Departamento do Material e Patrimônio no endereço acima citado, a partir da presente publicação.

Disposições Finais:

12 — À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA se reserva o direito de adjudicar ou não as viaturas, no todo ou em parte, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 — Não serão consideradas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências do presente Edital.

14 — Nos casos de empate, serão obedecidas as disposições do Regulamento Geral da Contabilidade Pública aplicáveis à espécie.

15 — Após efetuado o pagamento de que se trata o item 10, disporá o adquirente de 2 (dois) dias para retirar a viatura a ele adjudicada.

16 — Decorrido este prazo, ficará o comprador sujeito à taxa de armazenamento, no valor de Cr\$ 10,00 por dia.

17 — Todas as despesas decorrentes da retirada das viaturas correrão por conta do adquirente, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.

18 — O não cumprimento das exigências contidas no item 10, implicará em perda da caução depositada, e, consequentemente, na convocação do 2º colocado, a critério da Comissão.

19 — As viaturas serão entregues aos vencedores no estado em que encontrarem na data da publicação desse Edital.

20 — Não poderão ser apresentadas propostas contendo preços inferiores aos estabelecidos no anexo único.

21 — Quaisquer outras informações sobre a presente concorrência poderão ser obtidas no Departamento do Material e Patrimônio.

Goiânia, 17 de julho de 1972.

Jonas da Silva Oliveira

Diretor do Depto. de Mat. e Patrimônio

Visto:

Diógenes Cardoso Teixeira

Sec. da Administração (em exercício)

A N E X O

- 1 Automóvel — Marca Willys-Overland, Tipo "Acro-Willys", modelo Sedan 2.600, Ano de Fabricação 1.964, BF-161, Motor: B4-015.662 — Série: 4114501608, 6 Cilindros, 4 Portas ... Cr\$ 2.200,00
- 2 Automóvel — Marca Willys-Overland, Modelo Itamaraty, 6 Cilindros, Ano de Fabricação 1.966, Motor B6-057.793, 4

Portas Cr\$ 2.500,00
 3 Automóvel — Marca Willys-Overland,
 Modelo Itamaraty, 6 Cilindros, 4 Portas,
 Ano de Fabricação 1.968, Motor: B8-
 007.287, Série 8-1146-002066
 Cr\$ 1.800,00

—:—

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Superintendência das Obras de Pavimentação da
 Capital — PAVICAP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/72 — D.M.

A Prefeitura de Goiânia — Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 24 de agosto de 1.972, em sua sede, sita à Rua 1 n. 605, Setor Oeste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para aquisição, com financiamento do PASEP (Programa para a Formação do Patrimônio do Servidor Público) por intermédio do Banco do Brasil S/A, dos equipamentos abaixo especificados:

I — ESPECIFICAÇÃO

1º — EQUIPAMENTO:

A — UMA (01) CARRECADEIRA DE RODAS, ARTICULADA ou SEMI-ARTICULADA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, equipada com motor diesel com potência mínima de 100 HP (cem) no volante, caçamba com capacidade aproximada de 1,8m³ (um e oitenta), carga de tombamento superior a 6.000 KG (seis mil), sistema de transmissão para reversão de qualquer marcha, sob carga, raio de giro máximo de 6,00 M (seis) e pneus 17.50 x 25 x 12 lonas.

B — UM (01) TRATOR DE ESTEIRAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, equipado com motor diesel, com potência igual ou superior a 65 HP (sessenta e cinco) no volante, lâmina angulável de controle hidráulico, esteira com largura igual ou superior a 400MM (quatrocentos), peso operacional superior a 8.000 KG (oito mil), controle de direção hidráulico, equipado com escarificador.

C — DUAS (02) MOTONIVELADORAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, equipadas com motor diesel de potência mínima de 110 HP (cento e dez) no volante, direção hidráulica, peso operacional superior a 11.000 KG (onze mil) com escarificador dianteiro, equipada com cabine, partida direta de 24 volts e pneus de 13.00 x 24 x 12 lonas.

D — TREIS (03) CHASSIS DE CAMINHÕES PARA CARROÇARIA DE MADEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, equipados com motor diesel com potência superior a 130 HP (cento e trinta), com bomba em linha de injeção direta, distância entre eixos aproximada de 4,80m (quatro e oiten-

ta), eixo trazeiro simples sem redução, chassis tipo escada, freio de motor mecânico, capacidade total de carga igual ou superior a 11.000 KG (onze mil) sistema elétrico de 12 volts, pneus dianteiros e trazeiros 900 x 20 x 12 lonas, pneu de estepe, macaco hidráulico e ferramenta acessória.

E — UM (01) DISTRIBUIDOR DE BETUME SOB PRESSÃO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, equipado com unidade de força-motor a gasolina de 90 HP (noventa) de potência máxima, embreagem e transmissão; tanque com sólida estrutura, isolamento térmico abertura de visita, saída de segurança, tubulação de segurança, suportes e plataforma do operador; sistema de aquecimento com maçarico, tanque de combustível e bomba de ar; sistema de circulação e distribuição com bomba, tubulação, barras, de distribuição, válvulas, bico, haste de distribuição manual, mangueira de carga ou de descarga, comandos e suspensão da barra distribuidora; instrumentos — tacômetros da bomba, tacômetro da 5a. roda medidor de volume, termômetros, monômetros; capacidade efetiva mínima do tanque 4.500 lts. (quatro mil e quinhentos); distância entre a parte posterior da cabine e do eixo trazeiro do chassis 2,60 m (dois e sessenta).

F — UM (01) CHASSIS A GASOLINA PARA ADAPTAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE BETUME DE FABRICAÇÃO NACIONAL, equipado com motor a gasolina com potência máxima de 150 HP (cento e cinquenta), com capacidade de carga aproximada de 7,0 toneladas (sete), distância entre a parte posterior da cabine e a parte posterior do feixe de mola mínima de 3,25 m (treis e vinte e cinco) e máxima de 3,50 m (treis e cinquenta) distância entre a parte superior da cabine e o centro do eixo trazeiro mínima de 2,50 m (dois e cinquenta) e máxima de 2,90 m (dois e noventa); Pneus 900 x 20 x 12 lonas; Pneu de estepe, macaco hidráulico, chave de rodas e ferramentas usuais.

OBS.: O Chassis a gasolina, deve ser entregue em lugar a ser designado pela PAVICAP, à firma ganhadora do Distribuidor de Betume para adaptação do mesmo.

II — DAS PROPOSTAS

2º — As propostas serão entregues no local, fixado para a concorrência pública, na sede da PAVICAP, em envelopes fechados lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP

Concorrência Pública nº 004/72.

Observação: — O primeiro envelope deverá conter o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o sub-título "PROPOSTA".

3º — As propostas deverão ser apresentadas

em três (3) vias datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas.

4º — As propostas deverão conter, ainda, o seguinte:

- a) — Preço para entrega do equipamento em Goiânia;
- b) — Prazo de entrega do equipamento;
- c) — Garantia do equipamento;
- d) — Prazo de validade da proposta;
- e) — Declaração expressa de que o proponente se sujeita às condições do presente Edital.

III — DA DOCUMENTAÇÃO

5º — As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) — Prova de personalidade jurídica e sua inscrição na Junta Comercial ou no D.N.I.C.;
- b) — Prova de quitação com a Lei dos 2/3;
- c) — Prova de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- d) — Prova de quitação com Imposto de Renda;
- e) — Prova de quitação com a Previdência Social;
- f) — Certidão de quitação com Imposto Sindical, dos Empregados e Empregador;
- g) — Prova de quitação dos responsáveis legais pela firma para com o Serviço Militar;
- h) — Prova de quitação dos responsáveis legais pela firma para com a Justiça Eleitoral;
- i) — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
- j) — Atestado de Idoneidade Financeira, passado no mínimo por dois (2) Estabelecimentos Bancários;
- l) — Atestado de Idoneidade Técnica.

OBS.: — A documentação acima poderá ser apresentada em fotocópias autenticadas.

A Comissão Julgadora da Concorrência, poderá a seu Juízo, permitir a regularização de falhas na documentação até a hora do início da abertura das propostas.

IV — DO JULGAMENTO

6º — Para julgamento serão levadas em conta as seguintes circunstâncias:

- a) — Qualidade do equipamento;
- b) — Garantia e Assistência Técnicas;
- c) — Prazo de entrega;
- d) — Preço do equipamento.

7º — Não serão levadas em consideração propostas que contenham o oferecimento de quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

8º — A presente concorrência poderá ser anulada por ato do Superintendente, no interesse da Administração, sem que por esse motivo assista aos

concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

9º — Da reunião da Comissão Julgadora da Concorrência, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos presentes.

VI — DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL

Os prazos de entrega, serão contados a partir da data da entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Fica estabelecido a sede da PAVICAP, sita à Rua 1 nº 605 Setor Oeste, como o local de entrega dos equipamentos.

Os equipamentos, antes de sua entrega, serão vistoriados por uma Comissão designada pela PAVICAP, à qual após a constatação do perfeito funcionamento dos mesmos, autorizará o seu recebimento.

10º — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência poderão ser obtidos diariamente na Divisão do Material da Autarquia, das 8 às 11 e das 13 às 18 horas.

Divisão de Material da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, aos 24 dias do mês de Julho de 1.972.

João Bosco Siqueira

Chefe da Divisão de Material

VISTO:

Geovani Maia

Superintendente

— :: —

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Rua Jaraguá n. 1112, Vila Aurora, Goiânia, às quatorze (14) horas do dia 26 de julho de 1.972, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para aquisição dos seguintes materiais, cujo Edital, de nº 08/72, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado:

- a) — Dois (2) Coletores-compactadores de lixo;
- b) — Dois (2) caminhões com chassis próprio para Coletores Compactadores de lixo;
- c) — Vinte (20) Caçambas de aço, para recolhimento de lixo;
- d) — Dois (2) guinchos especiais para recolhimento de caçambas;
- e) — Um (1) trator com caçamba carregadeira e lâmina angulável;
- f) — Doze (12) carrinhos de mão, marca Pontal ou similar, para recolhimento de lixo.

Goiânia, 26 de Julho de 1.972.

Jonas da Silva Oliveira

Diretor do Depto. do Material e Patrimônio